



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Termo de Aditamento ao Contrato nº. 188/21

Contrato/Aditivo nº **196/2023**

Processo Administrativo nº. 30.870/23 e 34.387/23 - Anexado ao de nº 21.348/2021 – Pregão Eletrônico nº 087/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**

Contratada: **INVICTA SOLUÇÕES EM SERVIÇOS LTDA**

Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINAÇÃO E ROÇAGEM JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E SUAS REPARTIÇÕES**

Aditamento: **Prorrogação de Prazo.**

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços e na melhor forma de direito, de um lado, como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Pedro Torres, nº 100, inscrita no CNPJ sob o nº 46.634.101/0001-15, neste ato em competência delegada através do Decreto nº 12.369 de 02 de setembro de 2021, representado pela Secretária Municipal de Cultura, **MARIA CRISTINA CURY RAMOS**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade, portadora da cédula de identidade RG nº. 20.505.583-7 e inscrita no CPF sob nº.141.371.508-7, e de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa **INVICTA SOLUÇÕES EM SERVIÇOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 22.038.795/0001-60, sediada na cidade de Assis/SP, na Rua Mauá, nº 137, Sala 02, neste ato representado por seu representante legal abaixo assinado, com base no processo administrativo e pregão acima mencionado, e ainda com fundamento nas disposições da lei federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993 têm entre si, como justo e avençado, o presente instrumento que mutuamente aceitem e reciprocamente outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam o aditamento do instrumento contratual entre, ambas celebrado em 13 de agosto de 2021, nos autos do processo administrativo acima descrito, pelos motivos devidamente justificados e autorizados, prorrogando o prazo contratado por mais 12 (doze) meses, de **13/08/2023 a 12/08/2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Aplica-se o reajuste previsto no contrato, pela variação o INPC/IBGE e dessa forma os valores contratados para o período serão de R\$ 0,2012 por m², perfazendo um total estimado de **R\$ 20.401,68 (vinte mil quatrocentos e um reais e sessenta e oito centavos)** para o quantitativo de 101.400 m² previstos no contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: A Contratada deverá prestar garantia contratual no valor de **R\$ 1.020,08 (mil e vinte reais e oito centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA: Fica alterada a razão social da empresa de **INVICTA CONSTRUÇÕES E DEDETIZAÇÃO LTDA - ME**, para **INVICTA SOLUÇÕES EM SERVIÇOS LTDA**.

CLÁUSULA QUINTA: As partes ratificam as demais cláusulas do instrumento principal, ora aditado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento particular, em três vias de igual teor e forma, que vai assinado por duas testemunhas, para os devidos efeitos legais.

Botucatu, **07 AGO 2023**


MARIA CRISTINA CURY RAMOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

JAQUELINE

Assinado de forma digital por

JAQUELINE

PANCHINI/IAK:01010967983

PANCHINI/IAK:01010967983

Dados: 2023.07.25 15:42:19 -03'00'

INVICTA SOLUÇÕES EM SERVIÇOS LTDA

Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª.


Rodrigo Ramos
Chefe do Setor de Contratos
RI nº 5817-3

2ª.


Luciano Pelica
Chefe do Setor de Cadastro
e Registro de Preços
R.I. 2 165-2